



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 457/2019

EDITAL Nº 243/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML a pregoeira designado pelo Decreto 139/2019, servidora Roselaine Cândido Pereira, procedeu à análise do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **Dell Computadores do Brasil LTDA**, enviado por meio do e-mail: **pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br**, conforme o item **“1.6. do Edital**, conforme segue: **“Prezados, A Dell Computadores do Brasil LTDA, inscrita sob o CNPJ 72.381.189/0010-01, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 243/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Canoas: As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento? O edital traz a disposição no item 12 referente às dotações orçamentárias remetendo que a minuta de contrato. Todavia, na minuta anexa não consta a dotação orçamentária de forma expressa. Entendemos que para cumprimento do artigo 14 da Lei 8.666/93 o órgão disponibilizará qual será a fonte de dotação orçamentária que será utilizada antes da ocorrência do certame. Está correto o nosso entendimento? É nossa intenção o atendimento pleno aos prazos dispostos no edital. Entretanto, imprevistos e atrasos podem acontecer. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que no caso de haver aplicação de multa, está incidirá somente sobre o valor do bem/serviço em atraso e não sobre o valor global do contrato. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao prazo de entrega, não foi encontrado um prazo pré determinado de entrega onde irão**



incidir as cláusulas de penalidades. Considerando a grande quantidade de equipamentos presentes neste edital e por todos serem fabricados após a emissão do empenho/contrato, entendemos que por questões de logística e fabril será aceita a entrega em até 60 dias de produtos nacionais e em até 90 dias para produtos importados. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento? Em relação a Garantia entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento? Para os Itens de Notebook (Modelo 01 e Modelo 02 e “bateria com no mínimo 45Whr”. Informamos que os equipamentos atuais são projetados prevendo melhor relação de peso e duração de bateria. Por isto, alguns fabricantes possuem bateria de 42Wh ou de 68Wh. Entretanto, algumas opções de configurações não são ofertadas no Brasil, como a bateria de maior capacidade. Portanto, com o intuito de preservar a competitividade e não excluir grandes fabricantes do presente processo licitatório, entendemos que será aceita bateria de 42Whr com autonomia de até 10 horas. Está correto o nosso entendimento? É solicitado nos Modelos 4 e 5, recursos de gerenciamento via Hardware, com capacidade de controle remoto KVM, sem necessidade de intervenção presencial ou até mesmo sem sistema operacional. Entendemos que tais recursos devem estar disponíveis através de placa de rede ethernet e placa de rede wireless. Está correto nosso entendimento? O EPEAT atualizou a versão em 2018 com novos critérios, contudo os produtos novos não podem ser classificados nos critérios antigos. A nova versão possui novos critérios, inclusive alguns produtos possuem classificação Gold na versão 2009 e Bronze na versão 2018. Esclarecemos ainda que equipamentos lançados em 2019 não é possível cadastro no EPEAT seguindo os critérios antigos e por este motivo, a não aceitação do EPEAT Bronze excluirá do processo os equipamentos cujo lançamento ocorreu em 2019, permitindo apenas a oferta de equipamentos antigos. Por isso, entendemos que oferecendo produtos na categoria bronze – na versão 2018 – estamos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento? O presente Edital solicita na especificação técnica dos Desktops Modelo 4, Modelo 5 e Modelo 6 que o gabinete deve ter a característica Tool-Less. Esclarecemos que alguns fabricantes já utilizam em seus equipamentos placa Wi-Fi e disco SSD do tipo M.2, que possui capacidade de velocidade superior aos discos do tipo SATA convencional, contudo, este padrão utiliza de um parafuso para fixação. Portanto, com o intuito de não limitar a oferta de equipamentos com tecnologia superior e não excluir grandes fabricantes do processo licitatório, entendemos que será aceito disco SSD e placa Wi-Fi com conexão M.2 fixado com a utilização de um parafuso. Está correto o nosso entendimento? Para os itens de Modelo 3, Modelo 4, Modelo 5 e Modelo 6, o edital solicita envio de cabo VGA juntamente com os monitores. Entretanto, as máquinas ofertadas possuem conexões digitais do tipo DisplayPort, que entregam uma qualidade de imagem superior ao padrão analógico VGA. Considerando que o equipamento permite a conexão simultânea dos cabos digitais, entendemos que não é necessário o envio do cabo VGA adicional, uma vez que este aumentaria o custo final do equipamento, e provavelmente não será utilizado por proporcionar uma qualidade inferior de imagem. Está correto o nosso



entendimento? O presente Edital solicita para o Modelo 5 – Desktop Avançado com 02 (dois) monitores, referente à placa gráfica: 5.5.3. Possuir 384 CUDA Cores ou mais; Esclarecemos que a tecnologia CUDA Core é específica do fabricante de placa gráfica Nvidia e que esta solicitação restringe a oferta de equipamentos nacionais, uma vez que grandes fabricantes possuem uma série de diretrizes a serem seguidas com o objetivo de obter os incentivos fiscais para produção nacional (PPB). Identificamos que a Placa gráfica que atenderia ao solicitado em Edital é a NVIDIA GeForce GT730, e que a placa gráfica da AMD com 384 núcleos com performance similar ou superior seria a AMD Radeon R5 430. Considerando que a placa gráfica da AMD, segundo o site Videocard Benchmarks possui performance superior à placa da Nvidia, (AMD Radeon R5 430: <https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=Radeon+R5+430&id=3801>) (Nvidia GT 730 <https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=GeForce+GT+730&id=2906>), entendemos que também será aceita a placa gráfica da AMD. Está correto o nosso entendimento? Considerando o questionamento, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação de Canoas, que manifestaram-se da seguinte forma:

“Resposta Item 1: Entendimento Incorreto. Somente será aceita nota fiscal única contemplando o produto e a garantia ofertada para o equipamento. Resposta Item 2: As dotações serão definidas conforme as intenções de compra de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Canoas. Por se tratar de um registro de preços, não há previsão de compra expressa no edital. Resposta Item 3: O entendimento está correto. Resposta item 4: O prazo de entrega será de 30 dias corridos a partir do recebimento do empenho. Resposta Item 5: Entendimento correto. O primeiro atendimento poderá ser realizado por telefone, devendo ser observado o prazo máximo de 5 dias úteis para solução do chamado. Resposta Item 6 : Entendimento incorreto. O suporte solicitado é limitado a colocar o equipamento em pleno funcionamento em casos de incidentes. Resposta Item 7: Entendimento incorreto. Serão aceitos equipamentos com bateria de no mínimo 45Whr. Em consulta ao site do fabricante é possível notar que existe oferta nacional de equipamento que atende ao solicitado além dele apresentar uma autonomia maior que as de menor Whr. Resposta Item 8: Resposta: O entendimento está correto. Resposta Item 9 : O entendimento está correto. Resposta Item 10: O entendimento está correto para os modelos 4, 5 e 6. Resposta Item 11: Entendimento incorreto. Deverão acompanhar cabos analógicos juntamente com os monitores para possibilidade de uso de monitor legado do parque atual de computadores. Caso o computador ofertado não possua saída de vídeo VGA, deverá ser ofertado cabo VGA para Displayport ou adaptador apropriado para interconexão. Resposta Item 12: Aceitaremos placas gráficas com características técnicas e performance comprovadamente similar ou superior a da especificada, segundo padrões de benchmark reconhecidos internacionalmente(Exemplo www.videocardbenchmark.net).” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL N°. 243/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 073/2019 .A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

Roselaine Cândido Pereira
Pregoeira